

CNPJ: 03.631.302/0017-13
Endereço: Rua Pernambuco, nº 12 - Barra Velha - Ilhabela/SP.
Interessado protocolo Recurso em 19/01/2026, conforme lhe faculto a legislação.

Defesa **indeferida** em 22/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade Advertência AIP: nº 032284, lavrado em 23/01/2026.

Notificação para recolhimento de Multa NRM nº 30806, lavrado em 23/02/2026.

Recolhimento de multa sanitária em 07/08/2026.
O Diretor do GVS XXVIII – Caragatatuba torna público **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 NOTIFICAÇÃO

Ofício DGAC/DTS nº 032/2026.
SEI nº 024.0088404/2023-34 - Protocolo nº. 090149.2023.00988 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade - Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) - - 2022NE00650 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2022NE00650, SEI 024.0088404/2023-34. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 11.709,76 (onze mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2023.00988 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 033/2026.
SEI nº 024.00029814/2023-43 - Protocolo nº. 090149.2024.01892 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade - Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) - 2023NE00518 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2023NE00518, SEI 024.00029814/2023-43 . A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 1135,26 (mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.01892 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 034/2026.
SEI nº 024.00067047/2024-51 - Protocolo nº. 090149.2024.02037 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2022NE00763 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho

nº 2022NE00763, SEI 024.00067047/2024-51. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02037 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 035/2026.
SEI nº 024.00066787/2024-71 - Protocolo nº. 090149.2024.02038 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2022NE00612 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2022NE00612, SEI 024.00066787/2024-71. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 6.326,10(seis mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02038 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 036/2026. 22.07.2026.
SEI nº 024.00157542/2023-71 - Protocolo nº. 090149.2024.02046 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE01025 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº2023NE01025, SEI 024.00157542/2023-71. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 4.950,40 (quatro novecentos e cinquenta e quarenta centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02046 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 037/2026.
SEI nº 024.00116737/2023-61 - Protocolo nº. 090149.2024.02565 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE00743 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº2023NE01025, SEI 024.00157542/2023-71. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 274,34 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02565 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 038/2026.
SEI nº 024.00155463/2023-25 - Protocolo nº. 090149.2024.02707 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE01034 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2023NE01034, SEI 024.00155463/2023-25. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 2.344,70 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02707 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 039/2026.
SEI nº 024.00155463/2023-25 - Protocolo nº. 090149.2024.02709 – SADM.
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE01039 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2023NE01034, SEI 024.00155463/2023-25. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A-R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 1.240,32 (mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.02709 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul –